



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA DAS MISSÕES**

PROTOCOLO GERAL: 64371.001258/2025-54

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANO: 2025

INTERESSADO: CIA C/16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação– Prestação de serviço Educacional

ANEXOS: UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO” CONTENDO ____ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA
1 - SALC	14 -
2 -	15 -
3 -	16 -
4 -	17 -
5 -	18
6 -	19 -
7 -	20 -
8 -	21 -
9 -	22 -
10 -	23 -
11 -	24 -
12 -	25 -
13 -	26 -



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

CHECKLIST ADESAO (DISPENSA)

01	TERMO DE ABERTURA
02	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
03	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
04	MAPA DE RISCOS
05	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
06	PESQUISA DE PREÇO
07	MAPA COMPARATIVO
08	RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS
09	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
10	TERMO DE REFERÊNCIA
11	DIEX REQUISITÓRIA
12	NOTA DE CRÉDITO
13	TERMO DE ENCERRAMENTO (data em branco)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL
CIA C/16ª BDA INF SL**

Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Bairro Aeroporto, Tefé (AM), CEP 69.555-300

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Tefé - AM, faço a abertura dos trabalhos atinentes ao processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitado no DIEx nº 838-S4/Cia C/16ª Bda Inf Sl contratação de empresa para prestação de serviço educacional, incluindo curso de primeiros socorros e instalação e manutenção de ar-condicionado para atender a necessidade da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, do que, para constar, lavrei o presente termo no número do Processo EB: 64371.001258/2025-54.


 - 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo nº: 64371.001258/2025-54

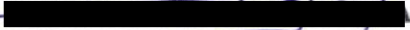
Dispensa de Licitação nº: 9004/2025

ÓRGÃO: 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UASG 160537	
Setor Requisitante: S/4 – Cia C/16ª Brigada de Infantaria de Selva	
Responsável pela demanda: [REDACTED] – 1º Ten	CPF: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]@m	Tel: [REDACTED]

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO			
1. Diante das possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133, esta Seção pleiteia a contratação de serviço educacional, que será empregado no desenvolvimento de atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos militares da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, sediada na guarnição de Tefé-AM.			
1.2 Justificativa			
1.2.1. A adoção da dispensa de licitação como modalidade para a contratação, em sua forma tradicional, justifica-se conforme previsto na Lei nº 14.133, devido à necessidade de atender a contratações imediatas e urgentes. Além disso, não é possível realizar a contratação por meio de pregão eletrônico, seja como Unidade Gestora (UG) Gerenciadora, Participante, uma vez que, na cidade de Tefé - AM, não há certames devidamente homologados e vigentes que permitam a adesão de outro órgão ou que disponham das quantidades dos serviços necessários para tal adesão.			
2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER ADQUIRIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND DE FORN	QNT
1	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40h Aula	25

2	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40h Aula	3
Os quantitativos estimados para esta contratação são resultantes do levantamento de necessidades desta Unidade.			
3. PREVISÃO DE DATA PARA ENTREGA DO MATERIAL			
O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.			
4. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO			
3º Sgt Ernan – Auxiliar do S/1 da Companhia de Comando			

Quartel em Tefê-AM, 20 agosto de 2025.


 – 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
CIA C/16ª BDA INF SL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme – IN Nr 40/ SEGES/ME, 22 maio 20)

1 Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a prestação de curso livre voltado à capacitação de militares, por meio da contratação de professores especializados nas áreas de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e primeiros socorros, atendendo às necessidades formativas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

2 Requisitos necessários para a escolha da solução

Manifestação de interesse em participação para eventual contratação de professores especializados, com vistas à realização de curso nas áreas de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e primeiros socorros, destinado à capacitação de militares da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

3 Levantamento de mercado

O Levantamento de mercado foi realizado através do site painel de preços, conforme prevê a: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A finalidade é realmente utilizar os métodos necessários para obter o preço mais próximo ao refletido pelo mercado, fornecendo a administração preços reais praticados pelos participantes.

4 Descrição da solução

Para que se alcance todos os efeitos desejados, a contratação dos serviços seguirá o levantamento e escolha da solução do Órgão Gerenciador, haja vista que os serviços aqui

solicitado será prestado nas mesmas condições exigidas por este.

5. Estimativa das Quantidades com a memória de cálculo

As quantidades foram estimadas através de dados de levantamento das necessidades, fornecido pelos militares integrantes da 3ª seção da Companhia de Comando.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento a esta contratação.

08. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

09. Alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional

A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, na medida em que contribuirá de forma direta para o aprimoramento da capacitação de seus militares, fortalecendo, assim, a consecução de sua missão institucional.

10. Resultados Pretendidos

Espera-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva, garantindo condições adequadas para o cumprimento de suas atividades institucionais.

12. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição da solução pretendida.

Tefé AM, de 20 agosto de 2025.



- 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº: 64371.001258/2025-54

Dispensa de Licitação nº: 44/2025

1ª Fase (interna) Planejamento da Contratação							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado	X					X	Devolução do DOD ao Setor demandante e atraso na contratação
b) Planejamento da Contratação ineficiente	X					X	Confecção do Termo de referência ineficiente
c) Termo de referência ineficiente	X					X	Elaboração do Edital ineficiente
d) Contratação fora do prazo		X				X	Vai causar um transtorno maior ao Setor demandante

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Documento Oficial de Demanda (DOD) mal elaborado	Evitar especificações que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador de serviço específico.	Equipe de Planejamento	Analisar e se for o caso a devolução do DOD ao Setor demandante para ajustes.	Seção de Licitações e Contratos
b) Planejamento da Contratação ineficiente	Analisar o processo anterior se houver (Parecer Jurídico e Impugnação / Recurso). Consultar processos semelhantes no portal de compras governamentais utilizando o código do serviço	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Planejamento e posterior devolução para ajustes.	Seção de Licitações e Contratos
c) Termo de referência ineficiente	Analisar os dados do Planejamento da Contratação aprovado e utilizar o modelo da AGU (anexando no processo)	Equipe de Planejamento	Não aprovação do Termo de referência e posterior devolução para ajustes	Ordenador de Despesas / Autoridade Competente
d) Contratação fora do prazo	Realizar o pedido da demanda com prazo razoável	Equipe de Planejamento	Acompanhamento dos Gestores Responsáveis alertando sobre o	Ordenador de Despesas / Setor Demandante e SALC

			prazo	
--	--	--	-------	--

2ª Fase (externa) Seleção do Fornecedor							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Impugnação do Edital	X					X	Atraso do processo com a republicação do Edital
b) Recurso das Empresas	X					X	Atraso no processo de Seleção da proposta
c) Revogação da Dispensa de Licitação	X					X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)			X			X	Gastos de tempo e recursos sem a contratação pretendida

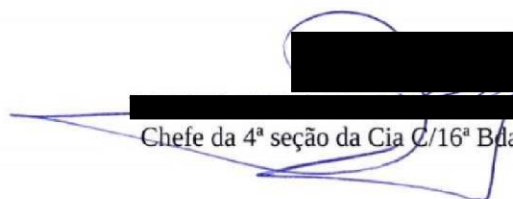
Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Impugnação do Edital.	Atentar para as legislações vigentes referentes ao objeto	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Analisar a impugnação e responder ou corrigir se for o caso	SALC / Ordenador de Despesas
b) Recurso das Empresas.	Seguir as regras do Edital/Aviso	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Analisar e aceitar o recurso se for o caso	SALC / Ordenador de Despesas
c) Revogação da Dispensa de Licitação	Sempre cumprir as regras definidas no Edital/Aviso	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Analisar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro durante a Sessão Pública e revogar, se for o caso.	SALC / Ordenador de Despesas
d) Processo de Contratação deserto (sem empresas interessadas)	Atentar para a descrição do item e o valor de referência e dar a devida publicidade	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Conferir as respectivas descrições, valores e publicações	SALC / Ordenador de Despesas

3ª Fase (Gestão contratual)							
Risco	Probabilidade			Impacto			Dano
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada		X				X	Danos Administrativos e Operacionais
b) Inexecução parcial dos serviços pela contratada		X				X	Danos Administrativos e Operacionais
c) Abandono do contrato pela empresa		X				X	Danos Administrativos e Operacionais.

Risco	Ação Preventiva	Responsável	Ação Corretiva	Responsável
a) Atrasos no início dos serviços pela contratada	Assinar o Contrato cumprindo o prazo revisto no Edital/Aviso e seus	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento/SALC	Notificar oficialmente a empresa caso não inicie os serviços	Setor Demandante e/ou Equipe de Planejamento

	anexos e Sempre manter contato com o Preposto da Empresa alertando quanto ao prazo de início da prestação dos serviços após assinatura do contrato.		Conforme prazo definido no Edital e seus anexos.	
--	---	--	--	--

Quartel em Tefé-AM, de 20 agosto de 2025.


[Redacted]
[Redacted] 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



S4 CiaC <[REDACTED]@il.com>

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

2 mensagens

S4 CiaC <[REDACTED]@il.com>

27 de agosto de 2025 às 14:11

Para: "le [REDACTED]" >

Boa Tarde!

Prezado(a) gestor(a),

1. Venho por meio deste solicitar informação se há interesse por parte dessa empresa, no fornecimento dos materiais especificados em anexo, para a 16ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160537). Se houver interesse peço que responda o documento em anexo neste e-mail.
A aquisição dos itens relacionados no documento em anexo.

Atenciosamente!

**08.1-Solicitação e-mail (cópia)(1).docx**

769K

[REDACTED]@il.com <institutoe.brasil@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 16:57

Para: S4 CiaC <[REDACTED]@il.com>

Bom dia

segue em anexo, nosso orçamento !!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO 16 BRIGADA.pdf**

77K

PROPOSTA DE CURSOS

RAZÃO SOCIAL: AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA LTDA Á 16ª BRIGADA DE
INFANTARIA DE SELVA – TEFE / AM

NOME FANTASIA: INSTITUTO EDUCAÇÃO BRASIL IEB

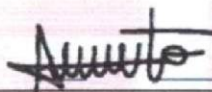
CNPJ: [REDACTED] 3 - MATRIZ

ENDEREÇO: RUA: OLAVO BILAC nº [REDACTED], (2º andar do
Shopping Açaí) Tefé – AM

FONE WhatsApp: [REDACTED]

Nº	CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	CH	QTD DE ALUNOS	VALOR Unitário
01	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (Split)	40h	25	R\$150,00
02	PRIMEIROS SOCORROS	40h	3	R\$150,00
			TOTAL:	R\$ 4.200,00

Assumimos total responsabilidade pelos treinamentos nos cursos acima citados, nos comprometemos com a qualidade no ensino, ou seja, saber prático, que produz profissionais responsável e competente.



AUGUSTO LIMA

FUNDADOR/CEO DO INSTITUTO
IEB CNPJ: [REDACTED]

Email:

instit[REDACTED]@m

FOI [REDACTED]



S4 CiaC <[REDACTED]@il.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

S4 CiaC <[REDACTED]@il.com>
Para: Maria <[REDACTED]@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 14:20

Boa Tarde!

Prezado(a) gestor(a),

1. Venho por meio deste solicitar informação se há interesse por parte dessa empresa, no fornecimento dos materiais especificados em anexo, para a 16ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160537). Se houver interesse peço que responda o documento em anexo neste e-mail.
A aquisição dos itens relacionados no documento em anexo.

Atenciosamente!

 08.1-Solicitação e-mail (cópia)(1).docx
769K

Maria <[REDACTED]@gmail.com>
Para: S4 <[REDACTED]@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 15:51

Segue orçamento solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 orçamento licita mais Tefé s.pdf
21K

LICITA MAIS TEFÉ

CNPJ: [REDACTED]

Endereço: Rua Bom Jesus, Bairro Jerusalem, nº 1311 Tefé-AM, CEP 69553-015

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED].com

A Cia Comando da 16ª Bda Inf SL.

Tefé, 27 de agosto de 2025.

Orçamento

Prezado,

Segue em anexo o orçamento solicitado, elaborado com base nas especificações fornecidas. Informamos que o presente orçamento possui validade de 90 (noventa dias, contados a partir da data de envio desta mensagem.

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário
1	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40h aulas	25	R\$ 170,00
2	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40h aulas	3	R\$ 95,00
TOTAL				R\$ 4535,00


MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA NETA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: [REDACTED]



S4 CiaC <[REDACTED]@[REDACTED].com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO

2 mensagens

S4 CiaC <[REDACTED]@[REDACTED].com>

27 de agosto de 2025 às 14:11

Para: "D [REDACTED]@[REDACTED].com" <[REDACTED]@[REDACTED].com>

Boa Tarde!

Prezado(a) gestor(a),

1. Venho por meio deste solicitar informação se há interesse por parte dessa empresa, no fornecimento dos materiais especificados em anexo, para a 16ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160537). Se houver interesse peço que responda o documento em anexo neste e-mail.
A aquisição dos itens relacionados no documento em anexo.

Atenciosamente!



08.1-Solicitação e-mail (cópia)(1).docx

769K

Carlos Eduardo <[REDACTED]@[REDACTED].com>

27 de agosto de 2025 às 17:57

Para: S4 CiaC <[REDACTED]@[REDACTED].com>

Bom dia

segue em anexo, nosso orçamento !!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO .pdf

77K

TEFÉ - AM 27/08/ 2025
CABRAL & BATALHA
RAIDRIANE CABRAL
REPRESENTANTE
LEGAL
16º BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

ORÇAMENTO Nº 1.033

NOME FANTASIA: CABRAL & BATALHA
RAZÃO SOCIAL: R CABRAL MENDONÇA LTDA.
CNPJ: 53.319.868/0001-15 OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM
ENDEREÇO: RUA MOACIR VIEGA DA GAMA N:769
BAIRRO: SÃO JOÃO CIDADE: TEFÉ
CEP: 69553-180 EMAIL: D.SONICUST@GMAIL.COM
TELEFONE: (97) 98408-0771

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	UNITARIO (valor por unidade)	UNITARIO POR EXEQUENSO	TOTAL	TOTAL POR EXEQUENSO
01	Curso livre de instalação e manutenção de ar- condicionado com fornecimento de todo o material necessário incluindo certificado ao final do curso	40h aulas	25	SERVIÇO	R\$ 175,00	-	R\$ 4.375,00	-
02	Curso livre de primeiro socorros com fornecimento de todo o material necessário incluindo certificado ao final do curso	40h aulas	3	SERVIÇO	R\$ 180,00	-	R\$ 540,00	-
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO							R\$ 4.915,00	


R CABRAL MENDONÇA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
"BRIGADA DAS MISSÕES"

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o art. 23, incisos II e IV, do § 1º da Lei 14.133/21, o art. 25, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), e ainda, conforme o Art. 5º, inciso I e II, da IN nº 65, de 7 de julho de 2021, do SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, declaro, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços em sites governamentais visando a economicidade e menor custo para esta OM, obtendo assim os seguintes preços estimados:

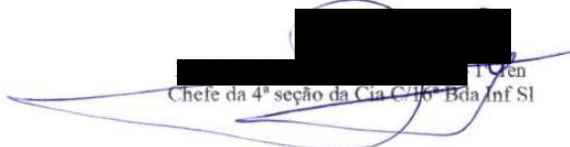
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und Forn	Qnt	Preço Unitário			Preço Ref	Total
				Preço 1	Preço 2	Preço 3		
1	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Horas Aula	25	R\$ 170,00	R\$ 175,00	R\$ 150,00	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Horas Aula	3	R\$ 95,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 95,00	R\$ 285,00
Total								R\$ 4.535,00

Preço 1 LICITA MAIS TEFÉ – CNPJ – 54.838.472/0001-47

Preço 2 CABRAL & BATALHA – CNPJ – 53.319.868/0001-15

Preço 3 AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA LTDA - CNPJ – 32.975.228/0001-93

Tefé – AM, 27 de agosto de 2025.


1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 64371.001258/2025-54)**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO

Contratação de professores para ministrar cursos livres nas áreas de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, bem como de primeiros socorros, visando atender às necessidades de capacitação dos militares da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido pela média de preços obtidos por fornecedores locais que atuam no ramo da educação. Tal metodologia demonstra-se mais vantajosa, pois estão mantidos de forma equilibrada os valores de mercado, mitigando a ocorrência de sobrepreço ou o subdimensionamento do preço.

3. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observando o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contando a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. ANÁLISE DA PESQUISA

A escolha dos incisos IV para a realização da pesquisa de preços fundamenta-se nas características específicas da cidade de Tefé, localizada no interior do Amazonas, a aproximadamente 600 km da capital, Manaus. Essa distância e as condições logísticas peculiares da região impactam diretamente os custos de serviços e produtos, tornando os valores um pouco acima do mercado praticado em outras regiões do país. .

Dessa forma, a aplicação dos incisos IV mostrou-se necessária para assegurar uma pesquisa de preços mais aderente à realidade local, contemplando os custos logísticos e mercadológicos específicos da região, e garantindo que a contratação do serviço atenda aos princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

Tefé - AM, 27 de agosto 2025.


 - 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Front/1971)
“BRIGADA DAS MISSÕES”

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900/4/2025
(Processo Administrativo n.º 64371.001258/2025-54.)

Torna-se público que o Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva – UG 160537, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: _____

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para contratação de professores para ministrar cursos livres nas áreas de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e primeiros socorros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação do serviço será conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO.	40 Hora Aula	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO.	40 Hora Aula	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
TOTAL					R\$ 4.535,00

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.3** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.4** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho
- AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA de 27 de agosto de 2025 64371.001258/2025-54.....10/13

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação; e
- 9.13.2** ANEXO II - Termo de Referência.

Tefé-AM, 27 de agosto de 2025.


I  - 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI


 - TC
Ordenador de Despesas da 16ª Bda Inf SI

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Tefé-AM, 27 de agosto de 2025.

 - 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. A 16ª Bda Inf Sl, almeja a contratação de professores para ministrar cursos livres nas áreas de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado e primeiros socorros, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição/ Especificação	Und Forn	Qnt	Valor Unt	Valor máximo
1	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Hora Aula	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Hora Aula	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
TOTAL					R\$ 4.535,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total máximo estimado da contratação é de **R\$ 4.535,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' e 'i', da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência e nos documentos de pesquisa de preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, abrangendo:

3.1.1 **Planejamento e Preparação:** definição de conteúdos programáticos atualizados e alinhados às normas técnicas e de segurança vigentes; seleção de métodos didáticos que favoreçam a aprendizagem prática e teórica.

3.1.2 **Execução:** realização dos cursos por professores devidamente capacitados, com utilização de materiais didáticos, equipamentos e ferramentas compatíveis às exigências de cada área de conhecimento.

3.1.3 **Acompanhamento e Avaliação:** monitoramento do desempenho dos participantes, registro das cargas horárias cumpridas e emissão de certificados de conclusão.

3.1.4 **Resultados Esperados:** formação de militares aptos a executar atividades de manutenção de climatização e prestar atendimento inicial em situações de emergência, garantindo maior autonomia, eficiência logística e segurança operacional.

Dessa forma, o objeto ora especificado não se limita apenas à prestação imediata dos serviços educacionais, mas considera o **impacto positivo no ciclo de vida da capacitação profissional da tropa**, uma vez que os conhecimentos adquiridos serão multiplicados e aplicados continuamente nas atividades da Brigada, reduzindo custos futuros com manutenção externa e elevando o nível de prontidão operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Que as embalagens e produtos dos materiais utilizados neste processo, no todo ou em parte, sejam utilizados produtos atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.2. Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

~~4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):~~

~~4.1.2.1. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo.~~

~~—4.1.3. Da exigência de amostra:~~

~~—4.1.3.1. Não será exigido apresentação de amostra, ficando a contratada obrigada a entregar o material nas condições exigidas neste instrumento.~~

~~—4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

~~—4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material comum e de pronta entrega.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2. Caso não seja possível presta o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O serviço deverá ser executado no seguinte endereço: 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Avenida Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Tefé-AM, CEP: 69.555-300. Onde tera uma sala para ministração das aulas

5.4. O recebimento do serviço deverá ser atestado provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O serviço será atestado definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o ateste definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O ateste provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item).

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do serviço de acordo com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz, da filial do fornecedor ou da pessoa física.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

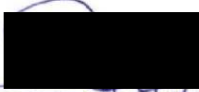
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001 / 160537– 16ª Bda Inf Sl;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 228671;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: A1DTDEFOUTR;

Tefé-AM, 27 de agosto de 2025.



– 1º Ten
Chefe da 4ª Seção da Cia C/16ª Bda Inf Sl



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1º Gpt Fron/1971)
BRIGADA DAS MISSÕES

DIEx 838-S4/CIA 16ª Bda Inf
EB:64371.001258/2025-54

Tefe-AM, 27 de Agosto de 2025.

Do Comandante da Cia C/16ª Bda Inf SI
Ao Sr Fiscal Administrativo do Comando da 16ª Bda Inf SI
Assunto: Contratação de serviço Educacional
Ref.: Art. 13 das IG 12-02.

Nos termos do Art 13º e 29º da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material, abaixo especificado.

Dispensa de Licitação – UASG 160537 – Cmdo da 16ª Bda Inf SI						
Item	Cat Mat	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	15431	CURSO LIVRE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Hora Aula	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
2	15431	CURSO LIVRE DE PRIMEIRO SOCORROS COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO INCLUINDO CERTIFICADO AO FINAL DO CURSO	40 Hora Aula	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
TOTAL						R\$ 4.535,00

Encarregado do Setor de Aquisição da Cia C da 16ª Bda Inf SI

Aprovo:

– Cap
Comandante da Cia C/16ª Bda Inf SI

Ciente Fiscal Adm 16ª Bda Inf SI:

– 1º Ten
Fiscal Administrativo do Cmdo da 16ª Bda Inf SI

Despacho do OD:

1. Autorizo a contratação dos serviços de acordo com o processo correspondente.
2. A SALC e o Encarregado do Setor de material adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos da Nota de crédito constante desse processo.

Ordenador de Despesas do Cmdo da 16ª Bda Inf SI

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

14/08/25 15:53

USUARIO: ALEX OLIVEIRA

DATA EMISSAO : 14Ago25 VALORIZACAO : 14Ago25 NUMERO : 2025NC013778

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL

OBSERVACAO

CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALT ND/UGR.SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO N° 8.375 - APG/CH PREP F TER/COTER DE 14 AGO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	1000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	360,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 14Ago25 12:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.: CONTABIL) _____

14/08/25 15:52

USUARIO: ALEX OLIVEIRA

DATA EMISSAO : 14Ago25 VALORIZACAO : 14Ago25 NUMERO : 2025NC013777

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160537 / 00001 - CMDO 16A BDA INF SL

OBSERVACAO

CURSO DE MNT E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHO IMEDIATO. ESSA UG NÃO DEVE ALT ND/UGR.SOL A ESTE ODOP A ALTERAÇÃO

ATENDE DIEX SIMPLIFICADO Nº 8.375 - APG/CH PREP F TER/COTER DE 14 AGO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	228671	10000000000	339039		110407	ALDTDEFOUTR	4.000,00

LANCADO POR : 46905120359 - CHEZZI

UG : 160539 14Ago25 12:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 16ª BDA INF SL
CIA C/16ª BDA INF SL**

Estrada do Aeroporto, nº 4.174, Bairro Aeroporto, Tefé (AM), CEP 69.555-300

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Tefé-AM, na Companhia de Comando, encerro os trabalhos, na modalidade de, no processo de Dispensa Eletrônica, processo número EB: 64371.001258/2025-54, representado pela 16ª Brigada de Infantaria de Selva.



- 1º Ten
Chefe da 4ª seção da Cia C/16ª Bda Inf Sl